



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME, PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA NAS RECEPÇÕES DA ALE.

Pelo presente contrato, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Porto Velho/RO, Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001- 68, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Marcos Oliveira de Matos, inscrito no CPF sob o nº 420.547.102-58, portador do RG nº 004.234 SSP/RO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME**, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek, em Porto Velho/RO, CEP: 76.829-428, inscrita no CNPJ sob nº 09.520.005/0001-10, neste ato representada por Joberson Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº 885.587.892-15, portador do RG nº 931193 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade como Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PPP/ALE/RO** e seus anexos, bem como com a Lei 10.520/02, do Dec Est 12.205/2006 e a Lei 8.666/93, tem entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA NAS RECEPÇÕES DA ALE**, a pedido da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o **Processo Administrativo nº 03810/2020**, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PPP/ALE/RO** e seus anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Contratada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PPP/ALE/RO**, em 12/04/2021.

St



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada deverá prestar os serviços de engenharia, com vistas a realizar reforma e adequações para instalação de sistema de inspeção e segurança nas recepções da sede da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia, consistindo nos seguintes serviços: demolição de alvenaria; remoção de esquadrias; instalação de painéis de vidro; fechamento das fachadas com pele de vidro; instalação de portas automáticas; instalação de marquises metálicas na fachada e; ajuste e complementação de rede elétrica.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços ora contratados, deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Geral, através do ordenador de despesa, de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto Básico e seus anexos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, designado pela CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, I e II, “b” e “c” e nos limites do §§ 1º e 2º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEXTA - No interesse da Administração do **Contratante**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

§ 2º - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada obriga-se a cumprir o disposto no item 10 e subitens do Projeto Básico.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A contratante obriga-se a acompanhar a entrega dos serviços contratados, verificando as quantidades, as especificações e a qualidade dos serviços, se estão de acordo com as condições estipuladas no Projeto Básico. Obriga-se também a cumprir o disposto no item 11 do Projeto Básico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CLÁUSULA NONA - As despesas com o pagamento do objeto, correrão por conta dos recursos consignados da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, no exercício de 2021, mediante Nota de Empenho nº 2021NE001327, com a seguinte Classificação Programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Subitem	Valor Total
01.001.01.122.1020.2406 Fortalecer a estrutura do poder legislativo	44.90.51	03 Ampliação, reconstrução, restauração e modificações	
Total =>			RS 214.000,00

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato será precedido de Empenho Estimativo no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais), e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário, estipulado na proposta de preços da CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA						
OBRA: ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL DO PALÁCIO MARECHAL RONDON						
PREÇOS SINAPI JANEIRO/2021 NÃO DESONERADA						
ANEXO I						
ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
1.1	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	3,00	R\$ 11.748,88	35.246,64
					TOTAL 1.0	35.246,64
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	1,48	R\$ 44,12	65,30
2.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	12,60	R\$ 24,65	310,59
2.3	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M2	46,56	R\$ 73,54	3.424,02
2.4	COMP. 02	PROJETO EXECUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA/CAU	UNID	1,00	R\$ 7.553,00	7.553,00
					TOTAL 2.0	11.352,91
3.0		ENTRADA AV. CALAMA				
3.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL (5,25 X 3,25) EM MÓDULOS FINOS DE ALUMÍNIO, COM PORTA DESLIZANTE (3,00 X 2,10 M), DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM SISTEMA DE	UNID	1,00	17.473,08	17.473,08



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		ABERTURA AUTOMÁTICA PARA PORTA CAIXILHADA (DORMA, MANUSA, PPA OU EQUIVALENTE), INCLUINDO VIDROS LAMINADOS (5-5) NO ESTILO PELE DE VIDRO REFLETIVA, INCLUINDO ESTRUTURAS AUXILIARES DE SUSTENTAÇÃO.				
3.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM VIDRO FIXO CRISTAL INCOLOR TEMPERADO (3,60 X 2,10M), COM PORTA (0,90 X 2,10 M) DE ABRIR 1 FOLHA E BARRA ANTIPÂNICO, INCLUINDO ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO ALUMÍNIO NA COR PRETO.	UNID	1,00	7.733,88	7.733,88
					TOTAL 3.0	25.206,96
4.0		ENTRADA AV. JOSÉ CAMACHO				
4.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL (3,25 X 3,25) EM MÓDULOS FINOS DE ALUMÍNIO, COM PORTA DESLIZANTE (3,00 X 2,10 M), DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA PORTA CAIXILHADA (DORMA, MANUSA, PPA OU EQUIVALENTE), INCLUINDO VIDROS LAMINADOS (5-5) NO ESTILO PELE DE VIDRO REFLETIVA, INCLUINDO ESTRUTURAS AUXILIARES DE SUSTENTAÇÃO.	UNID	1,00	16.412,85	16.412,85
4.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM VIDRO FIXO CRISTAL INCOLOR TEMPERADO (3,25 X 2,10M), INCLUINDO ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO ALUMÍNIO NA COR PRETO.	UNID	1,00	5.580,00	5.580,00
4.3	COMP. 03	PORTA EM VIDRO (1,5 X 2,10 M), DUAS FOLHAS, COM BARRA ANTIPÂNICO	UNID	1,00	3.157,68	3.157,68
4.4	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	2,20	RS 40,95	90,09
					TOTAL 4.0	25.240,62
5.0		ENTRADA ESTACIONAMENTO TÉRREO				
5.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM VIDRO FIXO CRISTAL INCOLOR TEMPERADO (3,20 X 2,94 M), COM UMA PORTA (0,90 X 2,10 M) DE ABRIR 1 FOLHA E UMA PORTA DE ABRIR COM DUAS FOLHAS (2,0 X 2,10 M) E BARRAS ANTIPÂNICO, INCLUINDO ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO ALUMÍNIO NA COR PRETO.	UNID	1,00	13.700,26	13.700,26
					TOTAL 5.0	13.700,26
6.0		COBERTURA METÁLICA ATIRANTADA				
6.1	COTAÇÃO	CONFEÇÃO E ANCORAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO TEMPERADO LAMINADO (6,35 X 3,20M).	UNID	2,00	RS 27.900,01	55.800,02
					TOTAL 6.0	55.800,02
7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA				
7.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250,00	RS 3,07	767,50

Dhs

A



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		AF_12/2015				
7.2	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	RS 45,26	135,78
7.3	COMP. 04	DISPOSITIVO DISJUNTOR RESIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	RS 126,50	379,50
7.4	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,60	RS 5,36	35,38
7.5	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,60	RS 10,28	67,85
7.6	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	3,00	RS 3,20	9,60
7.7	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	RS 11,84	35,52
7.8	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P-T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	RS 40,05	120,15
					TOTAL 7.0	1.551,28
8.0		SERVIÇOS FINAIS				
8.1	99911	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	3,22	RS 2,80	9,02
8.2	87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	3,22	RS 83,62	269,26
8.3	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	3,22	RS 294,05	946,84
8.4	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,71	RS 10,84	181,14
					TOTAL 8.0	1.406,26
					VALOR TOTAL SEM B.D.I	169.504,95
					B.D.I - 26,25 %	44.495,05
					VALOR TOTAL COM B.D.I	214.000,00

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As condições de pagamento serão efetuadas em conformidade com o disposto no item 15 e subitens do Projeto Básico

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA

[Handwritten signature]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{360}$$

$$= \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo prazo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final do prazo de 01 (um) ano, havendo acordo entre as partes, os preços dos serviços e peças serão reajustados, tendo como índice de correção o IGPM-FGV.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) não manter a proposta.

§ 1º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (mensal, bimestral) da execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada na proporção de 5% sobre o valor total do Contrato;
- e) no caso da alínea “a” do subitem 18.1, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) para as alíneas “b” à “g” do subitem 18.1, impedimento de licitar e contratar com a

Dh

J



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à ALE-RO pelos prejuízos causados;

§ 2º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela ALE/RO.

§ 6º Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela ALE/RO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 7º As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação;

§ 8º – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALE/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2/13



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Contrato no "Diário Oficial da ALE", no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e do seu número de referência, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 01 (uma) via de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas a seguir.

Porto Velho, 05 de abril de 2021.


MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral – ALE/RO
CONTRATANTE


JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

ADVOCACIA GERAL

CONTRATO Nº 014/2021
 Processo Administrativo nº 03810/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/CP/AL/RO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
 Contratada: EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA – ME.

DO OBJETO: O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA NAS RECEPÇÕES DA ALE, a pedido da Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Rondônia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: As despesas com o pagamento do objeto, correrão por conta dos recursos consignados da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no exercício de 2021, mediante Nota de Empenho nº 2021NE001327, com a seguinte Classificação Programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Subitem	Valor Total
01.001.01.122.1020.2406 Fortalecer a estrutura do poder legislativo	44.90.51	03 Ampliação, reconstrução, restauração modificações e	
Total =>			R\$ 214.000,00

DO VALOR: O presente Contrato será precedido de Empenho Estimativo no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais), e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário, estipulado na proposta de preços da CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA						
OBRA: ADEQUAÇÃO DA RECEPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL DO PALÁCIO MARECHAL RONDON						
PREÇOS SINAPI JANEIRO/2021 NÃO DESONERADA						
ANEXO I						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
1.1	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	3,00	R\$ 11.748,88	35.246,64
					TOTAL 1.0	35.246,64
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,48	R\$ 44,12	65,30
2.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,60	R\$ 24,65	310,59
2.3	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	46,56	R\$ 73,54	3.424,02

2.4	COMP. 02	PROJETO EXECUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA/CAU	UNID	1,00	R\$ 7.553,00	7.553,00
					TOTAL 2.0	11.352,91
3.0		ENTRADA AV. CALAMA				
3.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL (5,25 X 3,25) EM MÓDULOS FIXOS DE ALUMINIO , COM PORTA DESLIZANTE (3,00 X 2,10 M), DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM SISTEMA DE	UNID	1,00	17.473,08	17.473,08
		ABERTURA AUTOMÁTICA PARA PORTA CAIXILHADA (DORMA, MANUSA, PPA OU EQUIVALENTE), INCLUINDO VIDROS LAMINADOS (5+5) NO ESTILO PELE DE VIDRO REFLETIVA, INCLUINDO ESTRUTURAS AUXILIARES DE SUSTENTAÇÃO.				
3.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM VIDRO FIXO CRISTAL INCOLOR TEMPERADO (3,80 X 2,1M), COM PORTA (0,90 X 2,10 M) DE ABRIR 1 FOLHA E BARRA ANTIPÂNICO, INCLUINDO ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO ALUMÍNIO NA COR PRETO.	UNID	1,00	7.733,88	7.733,88
					TOTAL 3.0	25.206,96
4.0		ENTRADA AV. JOSÉ CAMACHO				
4.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL (5,25 X 3,25) EM MÓDULOS FIXOS DE ALUMINIO , COM PORTA DESLIZANTE (3,00 X 2,10 M), DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA PORTA CAIXILHADA (DORMA, MANUSA, PPA OU EQUIVALENTE), INCLUINDO VIDROS LAMINADOS (5+5) NO ESTILO PELE DE VIDRO REFLETIVA, INCLUINDO ESTRUTURAS AUXILIARES DE SUSTENTAÇÃO.	UNID	1,00	16.412,85	16.412,85
4.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM VIDRO FIXO CRISTAL INCOLOR TEMPERADO (3,25 X 2,1M), INCLUINDO ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO ALUMÍNIO NA COR PRETO.	UNID	1,00	5.580,00	5.580,00
4.3	COMP. 03	PORTA EM VIDRO (1,5 X 2,10 M), DUAS FOLHAS, COM BARRA ANTIPANICO	UNID	1,00	3.157,68	3.157,68
4.4	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,20	R\$ 40,95	90 , 09
					TOTAL 4.0	25.240,62
5.0		ENTRADA ESTACIONAMENTO TÉRREO				
5.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM VIDRO FIXO CRISTAL INCOLOR TEMPERADO (5,20 X 2,94 M), COM UMA PORTA (0,90 X 2,10 M) DE ABRIR 1 FOLHA E UMA PORTA DE ABRIR COM DUAS FOLHAS (2,0 X 2,10 M) E BARRAS ANTIPÂNICO, INCLUINDO ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO ALUMÍNIO NA COR PRETO.	UNID	1,00	13.700,26	13.700,26
					TOTAL 5.0	13.700,26
6.0		COBERTURA METÁLICA ATIRANTADA				

6.1	COTAÇÃO	CONFECÇÃO E ANCORAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO TEMPERADO LAMINADO (8,35 X 3,20M).	UNID	2,00	R\$ 27.900,01	55.800,02
					TOTAL 6.0	55.800,02
7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA				
7.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2 ,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250,00	R\$ 3,07	767,50
		AF_12/2015				
7.2	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 45,26	135,78
		AF_10/2020				
7.3	COMP. 04	DISPOSITIVO DISJUNTOR RESIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 126,50	379,50
7.4	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	6,60	R\$ 5,36	35 , 38
		AF_05/2015				
7.5	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	6,60	R\$ 10,28	67 , 85
		AF_05/2015				
7.6	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4 X4 OU 4X2).	UN	3,00	R\$ 3,20	9 , 60
		AF_05/2015				
7.7	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1 ,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 11,84	35 , 52
		AF_12/2015				
7.8	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R\$ 40,05	120,15
		AF_12/2015				
					TOTAL 7.0	1.551,28
8.0		SERVIÇOS FINAIS				
8.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO.	M2	3,22	R\$ 2,80	9 , 02
		AF_04/2019				
8.2	87634	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM.	M2	3,22	R\$ 83,62	269,26
		AF_06/2014				
8.3	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	M2	3,22	R\$ 294,05	946,84
		AF_09/2020				
8.4	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	16,71	R\$ 10,84	181,14
		AF_06/2014				
					TOTAL 8.0	1.406,26
					VALOR TOTAL SEM B.D.I	169.504,95
					B.D.I - 26,25 %	44.495,05
					VALOR TOTAL COM B.D.I	214.000,00

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 01 (uma) via de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas a seguir.

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral – ALE/RO
CONTRATANTE

JOBERTSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 014/2021/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XII, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº0010396/2020-67, INTERESSADO: **HILDO FROTA DE VASCONCELOS**, Mat.200168327, instaurado pela Portaria nº 031/2020/CG/ALE/RO de 30 de setembro de 2020; nos termos do Despacho Nº044/2020/CG que aprovou o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral

PORTARIA 015/2021/CG/ALE/RO

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XII, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº0010408/2020-77, INTERESSADO: **JOAB DE ARAUJO OLIVEIRA**, Mat.200168488, instaurado pela Portaria nº 019/2020/CG/ALE/RO de 30 de setembro de 2020; nos termos do Despacho Nº069/2021/CG que aprovou o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor Geral